



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.380 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 223/2019, do Ver. Thomaz de Oliveira Caveanha).

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta lei institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia, a ser realizada a cada ano neste município, preferencialmente na semana que compreende o dia 12 de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia tem por finalidade realizar ações para a prevenção à microcefalia e para a efetivação do tratamento dos pacientes acometidos.

Art. 3º A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia tem como objetivos:

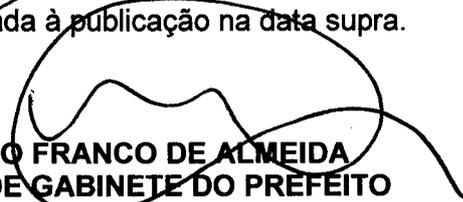
- I – informar os profissionais de saúde e a população geral sobre o que é microcefalia, bem como sobre sua prevenção;
- II – estimular a realização de eventos com especialistas para discutirem os avanços científicos sobre este assunto;
- III – realizar campanhas de vacinação contra as causas de microcefalia que possam ser combatidas desta forma;
- IV – estimular a realização do acompanhamento pré-natal rigoroso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 13 de Dezembro de 2019. "Ano 142º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO